

PROCESSO Nº 370 / 2025

Nome do Requerente:	EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA	Matrícula:
---------------------	------------------------------	------------

Endereço: RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1203 - A. CENTRO NORTE. CEP: 64000-240 TERESINA - PI Telefone: (86) 324-1111

CNPJ/CPF: 08.171.718/0001-52	Cargo ou Função:	Lotação:
------------------------------	------------------	----------

Assunto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT.

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 02
Rubrica [assinatura]

. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CÂNDIDA LÚCIA CAMPÊLO ARAÚJO	
OBJETO: Contratação de empresa Dispensa de Licitação para aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender às necessidades administrativas, de comunicação visual e atendimento ao público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- Tipo de demanda: Aquisição de materiais gráficos.

2. FINALIDADE:

Atender às necessidades institucionais do IPMT, garantindo suporte às ações administrativas, comunicacionais e de eventos realizados pelo Instituto.

A aquisição dos materiais gráficos é necessária para manutenção das atividades institucionais, garantindo a padronização da identidade visual, a divulgação de informações e a confecção de materiais de apoio para eventos e ações educativas, campanhas de conscientização e materiais para uso administrativos, possibilitando o pleno atendimento das atribuições do IPMT. Esta demanda atende às necessidades de comunicação e suporte com eficiência e qualidade no atendimento aos segurados e ao público em geral.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E QUANTIDADE

A aquisição de materiais gráficos visa atender:

- Produção de folder, cartilhas, informativos e cartazes;
- Confecção de banners e faixas para eventos;
- Impressos institucionais (pastas, envelopes, papel timbrado, cartões);
- Materiais de apoio às atividades de atendimento ao público e divulgações de serviços.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 03
Rubrica Henry

RELAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - LOTE I

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30

4. JUSTIFICATIVA

O atendimento a presente demanda é essencial para assegurar a comunicação institucionais do IPMT, possibilitando a adequada divulgação das informações aos assegurados, aposentados, pensionistas e demais servidores municipais, bem como, a realização de eventos e campanhas informativas de caráter institucional e social.

5. PRAZO DE ATENDIMENTO

A demanda deverá ser atendida conforme cronograma de atividades do IPMT, sendo necessário o fornecimento de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, por meio de registro de preços.

6. FONTE DE RECURSOS

Dotação orçamentária do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon /IPMT



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 04
Rubrica [assinatura]

Diante do exposto, considera-se plenamente justificável a realização do processo Dispensa de Licitação para aquisição de materiais gráficos, atendendo ao interesse público e aos princípios que norteiam a administração pública.

Timon - MA, 18 de agosto de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa /IPMT
Portaria nº 168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 05
Rubrica [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 370/2025-IPMT

1. **PROCESSO:** Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT/MA,

ORGÃO DEMANTANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar o Processo Licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, com vista a garantir de forma contínua e eficiente a execução de materiais de comunicação institucionais, eventos, ações educativas, campanhas de conscientização e materiais de uso administrativo, possibilitando o pleno atendimento das atribuições do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/IPMT/MA.

Diante da variação de demanda ao longo do exercício e da impossibilidade de previsão exata do consumo mensal, a doação do Sistema de Registro de Preços (SRP) por lote é a forma mais vantajosa à Administração, possibilitando aquisições conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os art. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilita à Administração Pública realizar aquisições de forma planejada, econômica e eficiente, especialmente quando se trata de demandas recorrentes e de consumo variável, como é o caso dos materiais gráficos.

A estrutura por lote justifica-se

- **Facilidade na gestão contratual**, concentrando os itens de mesma natureza em grupos, otimizando o controle, recebimento e fiscalização;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Fls. 06
Rubrica [assinatura]

- **Maior economicidade**, com possibilidades de melhores preços unitários devido ao volume agregado de itens em cada lote;
- **Agilidade nas aquisições**, reduzindo o número de fornecedores envolvidos e facilitando a logística de entrega;
- **Adequação ao perfil de mercado**, especialmente quando fornecedores atuam com um portfólio diversificado de produtos.

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1 RISCOS IDENTIFICADOS

- Entrega do material fora do prazo;
- Fornecimento de produtos com qualidade inferior ou diferente das especificações;
- Problemas na reposição ou substituição de itens com defeitos;
- Descontinuidade de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 MEDIDAS MITIGADORAS

- Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência;
- Exigência de amostras, quando cabível, para aferição da qualidade;
- Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades por atraso ou inexecução;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por equipe designada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/IPMT/MA.

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para cada item/lote de materiais gráficos será detalhado no Termo de Referência (TR)

- **A descrição completa do produto**, com suas especificações técnicas
- **Dimensões**: tamanho final do material, que pode ser padronizado (como os formatos A4, A3, cartões de visita) ou personalizado;
- **Papel tipo**: Couché, offset, reciclado, kraft, etc;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 07
Rubrica *[assinatura]*

- **Gramatura:** O peso do papel (em gramas por metro quadrado), que influencia a sua espessura e resistência;
- **Cores: Sistema de cores:** Geralmente é o CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto) para impressão em quadricromia.
- **Cores Pantone:** Para cores especiais que precisam de uma correspondência exata;
- **Impressão:** Número de cores: Impressão em 1 cor, 4 cores (CMYK), ou cores especiais. **Lados de impressão:** Impressão só frente (1/0) ou frente e verso (4/4);

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é tecnicamente viável e juridicamente adequada a realização do procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços por lote, com vistas à futura e eventual aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT/MA.

A adoção dessa sistemática assegura economia, eficiência, transparência e planejamento das contratações públicas, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Timon (MA) 18 de agosto de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 08
Rubrica *[assinatura]*

MEMO Nº041/2025/IPMT

Timon- MA, 25 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais
de Timon – IPMT

Assunto: Solicitação autorização Dispensa de Licitação

Prezado Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria que autorize a abertura de Processo Administrativo nº370/202 (Dispensa de Licitação), para aquisição de materiais de gráficos, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA, referente ao exercício/ano 2025.

Respeitosamente,

Cândida Lucia Campelo Araújo
Cândida Lucia Campelo Araújo

Coordenadora Administrativa / IPMT / TIMON



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Fls. 09
Rubrica [assinatura]

MEMO Nº 042/2025

Timon-MA, 25 de agosto de 2025.

À Coordenação Administrativa,

Em resposta ao Ofício nº 041/2025, autorizo a abertura para Processo Administrativo nº370/2025 (Dispensa de Licitação), para fornecimento de materiais de gráficos, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social do Município de Timon/MA, referente ao exercício de 2025.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 320
Fis. 10
Rubrica [assinatura]

Ofício Nº 727/2025-IPMT

Timon-MA, 27 de agosto de 2025.

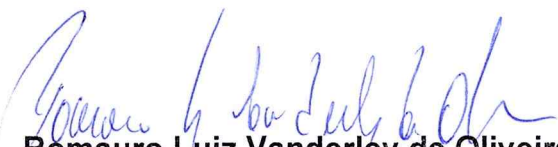
Empresa: A.F. RODRUGES SERVIÇOS (GRÁFICA SANTO ANTONIO)

Senhor Representante legal,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT.

Segue anexo quadro de demanda.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 390
Fis. 11
Rubrica [assinatura]

RELAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS

LOTE I

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30

Escrever

Caixa de entrada 7

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 10

Mais

Marcadores



SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Caixa de entrada x



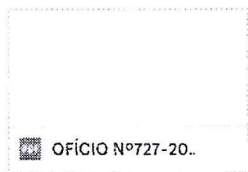
Administração IPMT Timon <adm.ipmtimon@gmail.com>
para graficasantoantoniocomercial

Boa tarde!

Prezado, solicitamos orçamento conforme quadro de demanda anexo.

Atenciosamente,
Cândida Araújo
Coordenadora Administrativa / IPMT / MA

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Gráfica Santo Antonio
para mim

BOM DIA, SEQUE PROPOSTA COM OS VALORES.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



IPMT - TIMON-MA
Proc. 320
Fls. 12
Rubrica *[Signature]*

① Fazer upgrade





Sistema em Off-Set

A. F. RODRIGUES SERVICOS-ME

Pontualidade e Qualidade

Fone: (86) 3222-4071

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 13
Rubrica

13
anos no mercado.

Nome do Cliente: PREFEITURA DE TIMON-MA / INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Serviços	P. Unit.	P. TOTAL
01	10	UNID	IMPRESSÃO DE BANNER 90X120CM EM LONA 380 VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL	125,00	350,00
02	200	UNID	IMPRESSÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO	6,00	1.200,00
03	5.000	UNID	IMPRESSÃO DE CAPA DE PROCESSO, PAPEL AP 250G TAMANHO 31X45CM PERSONALIZADO	1,65	8.250,00
04	50	UNID	IMPRESSÃO DE CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO	27,50	1.375,00
05	3.000	UNID	IMPRESSÃO DE CARTILHAS COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS	5,80	17.400,00
06	05	UNID	IMPRESSÃO DE FAIXA EM LONA tamanho 90x300cm	176,00	880,00
07	500	UNID	IMPRESSÃO DE ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 24X34CM	2,20	1.100,00
08	200	UNID	IMPRESSÃO DE ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 18X24CM	3,75	750,00
09	3.000	UNID	IMPRESSÃO DE FOLDER TAMANHO 21X30CM, NO PAPEL COUCHÊ 150G	1,15	3.450,00
10	500	UNID	IMPRESSÃO DE PASTA COM BOLSO NO PAPEL TRIPLEX	3,50	1.750,00
11	30	UNID	IMPRESSÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE EM ACRÍLICO 15X35CM	35,00	1.050,00

TOTAL 37.555,00

Teresina, 29 de AGOSTO de 2025

GRÁFICA SANTO ANTONIO

Antônio Rodrigues

Gráfica Santo Antonio
Responsável

Validade da Proposta 30 DIAS

Condições de Pagtº A COMBINAR

Prazo de Entrega A COMBINAR

Local de Entrega A COMBINAR

Ciente e de pleno acordo com a presente PROPOSTA/ORÇAMENTO e suas respectivas condições:

AUTORIZADO

Teresina, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Cliente ou carimbo



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 24
Rubrica [assinatura]

Ofício Nº 785/2025-IPMT

Timon-MA, 09 de setembro de 2025.

Empresa: ANCORA COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Senhor Representante Lega,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT.

Segue anexo quadro de demanda.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Fls. 15
Rubrica [assinatura]

RELAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

LOTE I

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30

Escrever



IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Fis. 16
Rubrica [assinatura]

Caixa de entrada 7

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 10

Mais

Marcadores

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO Caixa de entrada x



Administração IPMT Timon

Boa tarde! Prezados, solicitamos orçamento conforme Ofício anexo demanda.. Atenciosamente, Cândida Araújo Coordenadora Adm



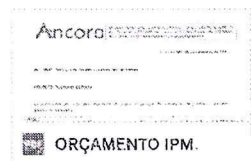
Ancora Comunicações e Serviços Gráficos LTDA

para mim

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Orçamento aprovado.

Recebido.

Orçamento recebido.

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade →



ANCORA COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ:03.307.361/0001-73
Insc. Estadual: 127203699. Insc. municipal:107.648. Fone/whats: (86) 98828-0900 Email: ancoracomunicacoes.srvgraficos@gmail.com

Teresina (PI), 10 de setembro de 2025.

Att.: IPMT - Instituto de Previdência Municipal de Timon

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 17
Rubrica *[assinatura]*

ASSUNTO: Orçamento de Preço

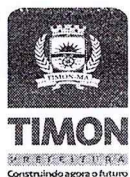
Encaminhamos proposta com orçamento de preço de serviços de confecções de produtos, conforme detalhamento abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
2	Bloco de anotações 15X21cm	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
4	Crachá em PVC c/ cordão	und	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
5	Cartilhas	und	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
6	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
7	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
8	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
9	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.250,00

Validade da proposta por 30 dias. Prazo de entrega: a combinar.

Condições de pagamento a combinar.

Placido de Souza Cruz
Cordialmente,



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 18
Rubrica *[assinatura]*

Ofício Nº 797/2025-IPMT

Timon-MA, 10 de setembro de 2025.

Empresa: MAX ZOOM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Senhor Representante Legal,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT.

Segue anexo quadro de demanda.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 19
Rubrica [assinatura]

RELAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

LOTE I

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30

Escrever



IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Eis. 20
Rubrica *[Signature]*

Caixa de entrada 7

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 10

Mais

Marcadores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Caixa de entrada x



Administração IPMT Timon

Bom dia! Prezados solicitamos orçamento conforme Ofício anexo demanda.. Atenciosamente, Cândida Araújo Coordenadora Adm



Maxzoom Producoes e servicos

para mim

Boa tarde!

Segue devido orçamento conforme solicitado.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Recebido.

Orçamento recebido.

Não veio o anexo.

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade





IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 21
Rubrica

Teresina (PI), 10 de setembro de 2025

Para:
Instituto de Previdência Municipal de Timon/ IPMT

Prezado Senhor,

Pelo presente apresentamos nossa proposta de orçamento de preço para a realização dos serviços, em conformidade com itens abaixo definidos:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
2	Bloco de anotações 15X21cm	und	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
3	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
4	Crachá em PVC c/ cordão	und	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
5	Cartilhas	und	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
6	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
7	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
8	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
9	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.355,00

A presente proposta de orçamento de preço importa no valor global de R\$ 60.355,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Proposta valida de 20 dias.

Cordialmente,
Caiza Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 22
Rubrica [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.688.384/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAX ZOOM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *) 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte (Dispensada *) 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV HOMERO CASTELO BRANCO	NÚMERO 1956	COMPLEMENTO SALA 01 PARTE 767
--	----------------	----------------------------------

CEP 64.052-445	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXZOOM.PROSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8115-5942
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2025 às 10:44:42 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

MAPA COMPARATIVO PREÇOS - Pesquisa de Mercado – Anexo

RELAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS			MÉDIA			
Item Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	A	B	C	MÉDIA
01	Banner 0,90X21em lona 380 vinil com impressão digital (10 und) Bloco de anotações 15Xcm (200 und) Capa de Processo, papel couchê AP 250g (5.000 und) Crachá em PVC c/ cordão (50 und) Cartilhas (3.000 und) Faixa em lona 0,90X3,00 m (05 und) Envelope branco, timbrado, tam, 229X324 (A4) (500 und) Envelope branco, timbrado tam. 18,5X24,8cm (200 und) Folder tamanho 21X30cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores (3.000 und) Pasta com bolso no papel triplex (500 und) Placa de identificação de ambiente em acrílico (30 und)	LOTE 01	R\$ 37.555,00	R\$ 56.250,00	R\$ 60.355,00	R\$ 51.160,01
		TOTAL	R\$ 37.555,00	R\$ 56.250,00	R\$ 60.355,00	R\$ 51.160,01
	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA REAIS E UM CENTAVO)					

Timon/MA, 15 de setembro de 2025

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

- A – A.F. RODRIGUES - ME;
- B – ANCORA COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.;
- C – MAX ZOM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 22
Rubrica *Cândida Lúcia Campêlo Araújo*
Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa-IPMT
Mat. 91165-1 Port. Nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 23
Rubrica esuma

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.
75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de atender às atividades institucionais, garantindo a padronização da identidade visual, a divulgação de informações e a confecção de materiais de apoio para eventos e ações educativas, campanhas de conscientização e materiais para uso administrativo para Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT/MA.

Considerando que o valor global estimado da contratação é de **R\$ 37.555,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, e que tal valor está dentro do limite previsto no **art.75, II da lei 14.133/2021**, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais gráficos, cujo o valor não ultrapasse **R\$ 62. 725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Além do amparo legal, a escolha pela contratação direta justifica também pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

1. A natureza da aquisição, voltada ao atendimento de demandas contínuas e essenciais do IPMT, exige fornecimento imediato e com regularidade, o que reforça a necessidade de celeridade na contratação;
2. Os itens a serem adquiridos estão detalhados no Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhado de estimativa de preços obtidos por meio de pesquisa junto ao mercado local, o que comprova a aderência da contratação ao princípio da economicidade;
3. A manutenção da estrutura administrativa do IPMT depende do fornecimento desses materiais, de modo a ausência comprometeria o funcionamento regular



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Fls. 24
Rubrica [assinatura]

da pasta, tornando a licitação convencional desproporcional à frente à urgência da demanda;

4. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei 13.133/2021, com ampla divulgação e participação de interessados, assegurando competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, mediante julgamento pelo critério menor preço por lote. Assim diante da estimativa de valor abaixo do limite legal, da natureza específica e intermitente do serviço, e da previsão de procedimento eletrônico com publicidade e isonomia, a escolha da modalidade **dispensa de licitação** mostra **mais eficiente, legal e vantajosa para a Administração Pública**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Timon – MA, 15 de setembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente IPMT
Portaria nº 030/2025- GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 25
Rubrica Chaves

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

(Conforme inciso II do art. 75 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado de R\$ **37.555,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, para a contratação por meio de Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando propostas obtidas de fornecedores especializados, empresas do ramo de materiais gráficos, bem como, valores praticados em contratações similares por outros entes da Administração Pública, cujos dados foram obtidos através do e-mail Institucional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA.

A presente contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA, sendo essenciais para garantindo a padronização da identidade visual, a divulgação de informações e a confecção de materiais de apoio para eventos e ações educativas, campanhas de conscientização e materiais para uso administrativos, possibilitando o pleno atendimento das atribuições do IPMT. A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade, podendo impactar negativamente na eficiência das operações e no bem-estar dos servidores e usuários promovidas pela Administração Pública Municipal.

A estimativa do preço foi construída com base em critérios objetivos, considerando as especificações técnicas dos itens (como dimensões: tamanho final do material, que pode ser padronizado (como os formatos A4, A3, cartões de visita) ou personalizado; papel tipo: couché, offset, reciclado, kraft etc; gramatura: O peso do papel (em gramas por metro quadrado), que influencia a sua espessura e resistência; cores: sistema de



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 26
Rubrica [assinatura]

cores: geralmente é o CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto) para impressão em quadricromia. Cores Pantone: Para cores especiais que precisam de uma correspondência exata; impressão: Número de cores: Impressão em 1 cor, 4 cores (CMYK), ou cores especiais. lados de impressão: Impressão só frente (1/0) ou frente e verso (4/4);, a quantidade aproximada necessária previstos no exercício corrente e a média de preços obtida nas pesquisas realizadas. O levantamento considerou, ainda, os custos com despesas administrativas relacionadas ao fornecimento.

O valor global estimado de R\$ 37.555,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), contempla a totalidade da demanda prevista no calendário deste Instituto, promovendo previsibilidade orçamentária, padronização das aquisições e eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços visa, ainda, conferir maior flexibilidade e racionalidade às aquisições futuras, permitindo que a Administração realize contratações conforme a demanda, sem comprometer a economicidade.

Timon - MA, 15 de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Eis. 27
Rubrica

MEMO Nº 043/2025

Timon-MA, 15 de setembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação Modalidade Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Ao Setor Contabilidade,

Solicitamos de V. Sa. informação quanto a disponibilidade de Dotação Orçamentária para o custeio de **Registro de Preços**, para aquisição de materiais de limpeza, com a finalidade de atender as necessidades administrativas e operacionais do Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA, no valor admitido de **R\$ 37.555,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, que serão assumidos com Fonte de Recursos – 802, Projeto Atividade 2150 e Elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Sem mais para o momento e certo de que possamos contar com vossa atenção, reiteramos protesto de estima e consideração.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa-IPMT
Mat. 91165-1 Port. Nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 28
Rubrica [assinatura]

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO: IPMT – Timon

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação Modalidade Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Senhor Presidente,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Valor Total: R\$ 37.555,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Projeto Atividade: 2150- Unidade – Gestora: IPMT

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

EZAQUIEL DÁRIO DA SILVA
CONTADOR DO IPMT
Portaria nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON, MA
Proc. 320
Fls. 29
Rubrica *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE DISPUTA POR LANCES

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2025

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

A presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi processada por **meio eletrônico**, com **recebimento de propostas via e-mail institucional**, em conformidade com o disposto no §3º do mesmo artigo legal, que prevê expressamente:

“§ 3º Nas contratações realizadas com base nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser adotada a forma eletrônica sempre que possível.”

Contudo, **não foi adotado o sistema eletrônico de disputa por lances sucessivos**, uma vez que **os recursos utilizados para pagamento da despesa não são oriundos da União**, o que **afasta a obrigatoriedade de observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

A própria norma, em seu **artigo 1º, § 2º**, delimita com clareza sua abrangência:

“Art. 1º, § 2º. Esta Instrução Normativa aplica-se **exclusivamente às contratações realizadas com recursos da União.**”



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 370

Fls. 30

Subscrição

No caso concreto, a contratação é **integralmente custeada com recursos próprios do Município de Timon – MA**, razão pela qual a obrigatoriedade de uso da funcionalidade de Dispensa Eletrônica conforme regulamentação federal **não se impõe ao ente municipal.**

Ressalta-se que a forma adotada – recepção de propostas por meio digital, com ampla divulgação do aviso de contratação direta e critério de julgamento pelo menor preço – **respeita os princípios da publicidade, da competitividade e da eficiência**, estando plenamente alinhada com a **autonomia federativa dos municípios** e com os **princípios que regem as contratações públicas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.**

Portanto, a **não utilização do sistema** se deu por **não obrigatoriedade legal**, conforme interpretado à luz do art. 1º, § 2º da IN SEGES/ME nº 67/2021, o que **não compromete a legalidade nem a legitimidade do procedimento**, que seguiu os trâmites exigidos para contratações diretas por dispensa com valores inferiores ao limite legal estabelecido.

Timon – MA, 15 de setembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente IPMT
Portaria nº 030/2025- GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Fis. 31
Rubrica [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº370/202

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Timon – MA, por meio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data limite para envio da proposta; até 23:59 do dia 19/09/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços** para aquisição de materiais gráficos, com o intuito de atender as atividades institucionais, garantindo a padronização da identidade visual, a divulgação de informações e a confecção de materiais de apoio para eventos e ações educativas, campanhas de conscientização e materiais de uso administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA.

1.2. A contatação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 32
Rubrica [assinatura]

1.2.1 havendo mais um lote optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Os fornecedores deverão enviar propostas ao e-mail: : adm.ipmtimon@gmail.com até as 23:59 do dia 19/09/2025

2.1.1. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa a qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta:
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 320
Fls. 33
Rubrica *[assinatura]*

- e) fiscalização ou na gestão contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores análogos às de escravo por contratação de adolescentes nos casos vedado pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor:

2.2.4. organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: adm.ipmtimon@gmail.com

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail adm.ipmtimon@gmail.com a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 34
Rubrica *[assinatura]*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas no propostas, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

3.4. se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos.

3.5. Recolhimento da empresa nos últimos doze meses;

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos;

3.8. Como fornecedor, os materiais necessários em quantidades e qualidades adequadas em perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

Uma vez enviadas a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação da habilitação do fornecedor;

4.3. Detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes castros:

a) SICAF;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 000 370
Fis. 35
Rubrica etvany

b) Castro Nacional de Empresa Idôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladora Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Idôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3.1. Para a consulta a fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

4.3.2. prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

4.3.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON, MA
Proc. 370
Eis. 36
Rubrica *[assinatura]*

- 4.3.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 4.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 37
Rubrica *[assinatura]*

4.9.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

condições de habilitação.

4.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.2.O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.1.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.2 O local e prazo de entrega dos itens estão descritos no anexo II.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 38
Rubrica *[assinatura]*

5.3 Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do lote.

6 SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 39
Rubrica [assinatura]

criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 10
Rubrica Chaves

6.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

6.11 administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7 DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA :



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 43
Rubrica [assinatura]

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –

Fonte de Recursos: 802

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 42
Rubrica [assinatura]

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos
- 8.11.1 ANEXO I — Documentação exigida para Habilitação;
 - 8.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
 - 8.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em:

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 330
Fls. 23
Rubrica [assinatura]

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 390
Fls. 214
Rubrica [assinatura]

- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 009/2025

IPMT - TIMON-MA
Proc. 020370
Fls. 15
Rubrica [assinatura]

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais gráficos abaixo relacionados, conforme Termo de Referência.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 46
Rubrica [assinatura]

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:
Endereço completo:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 47
Rubrica [assinatura]

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxx /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA CNPJ: , NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA , com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de **CONTRATANTE xxxxxxxxxxxx** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **(CNPJ:xxxxxxxxx** , com sedexxxxxxxxx na CEP xxxxxxxxx , neste ato assinado por sua representante legal, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º370 /2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA, conforme** especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 005/2025.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 48
Rubrica *[assinatura]*

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADA

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 370/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$xxxx (xxxxx)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 009/2025, sendo pago somente o valor utilizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os materiais objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 009/2025;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta autarquia, os materiais entregues em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 49
Rubrica [assinatura]

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 50
Rubrica *Chaity*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguinte da lei nº14.133/2021 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

Projeto Atividade: 2150

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 009/2025, bem como, à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon – MA, xxx de xxxxx de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente IPMT
Portaria nº 030/2025- GP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CNPJ: xxxxxxxxxxxx
CONTRATAD

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 51
Rubrica [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa nº 009/2025, Processo Administrativo nº 370/2025**, do tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no **dia 16/09/2025**, e se encerrará no dia **19/09/2025**. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail: adm.ipmtimon@gmail.com

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025



atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2025.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025 - FUNJEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2425/2025

OBJETO: Contratação de serviços gráficos especializados para confeccionar crachás, apostilas, camisas, blocos de notas e canetas personalizadas, a fim de atender às necessidades operacionais e de divulgação do projeto "Pré-para-Timon", desenvolvido pela Fundação João Emilio Falcão.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços gráficos especializados para confeccionar crachás, apostilas, camisas, blocos de notas e canetas personalizadas, a fim de atender às necessidades operacionais e de divulgação do projeto "Pré-para-Timon", desenvolvido pela Fundação João Emilio Falcão, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 53.186,00 (cinquenta e três mil, cento e oito e seis reais)** em favor da empresa **GEMA GRÁFICA E EDITORA MARANHESE**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, autuado no processo administrativo nº 2425/2025 - FUNJEF. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon - MA, 11 de setembro de 2025.

JACYRENE OTAVIANA SILVA

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Portaria Nº 017/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo: nº 2425/25

Processo: Dispensa de Licitação nº 002 /2025

Contratante: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALÇÃO.

Contratada: GEMA GRÁFICA E EDITORA MARANHESE

Objeto: Contratação de serviços gráficos especializados para confeccionar crachás, apostilas, camisas, blocos de notas e canetas personalizadas, a fim de atender às necessidades operacionais e de divulgação do projeto "Pré-para-Timon", desenvolvido pela Fundação João Emilio Falcão.

Vigência: data de início: assinatura do contrato a data de término: 31 de dezembro de 2025

Valor: 53.186,00 (cinquenta e três mil, cento e oito e seis reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2999-Aprova Timon Natureza da despesa: 3.3.9039.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica **Assinatura:** 05 de agosto de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO Nº: 2708/2025

TERMO DE ADITIVO Nº: 01/2025

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DOS VALORES.

TERMO DE CONTRATO Nº: 04/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LIMITADA,

CNPJ: 35.990.690/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 2068 – (MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 500 – (RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO)

VALOR TOTAL: 62.022,37 (SESSENTA E DOIS MIL E VINTE DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 DE SETEMBRO DE 2025 A 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo Nº 02 ao Contrato nº 002/2023

Processo Administrativo nº 1479/2023

Pregão Eletrônico nº 032/2023

Fundamentação legal: Fundamento: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA.

CNPJ da contratada: 10.368.980/0001-33

Objeto: O objeto do presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual, relativo à cessão de licença de uso temporário dos softwares de contabilidade pública, arrecadação/ISS, nota fiscal e sistema de protocolo, incluindo implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

Vigência: 02 de Agosto de 2025 a 01 de Agosto de 2026.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 495.566,40

Data da Assinatura: 30/07/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção de uma creche tipo 1 modelo FNDE, no residencial Leonel Brinzola no Município de Timon-MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 18/09/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 02/10/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 02/10/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 15 de setembro de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 009/2025, Processo Administrativo nº 379/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA. O presente processo obedecerá as disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 16/09/2025, e se encerrará no dia 19/09/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail: adm.ipstimon@gmail.com

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

Candida Lucia Campelo Araujo
Candida Lucia Campelo Araujo
Coordenadora Administrativa
Portaria nº 0168/2025

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 010/2025, Processo Administrativo nº 371/2023, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA. O presente processo obedecerá as disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 16/09/2025, e se encerrará no dia 19/09/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail: adm.ipstimon@gmail.com

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

Candida Lucia Campelo Araujo
Candida Lucia Campelo Araujo
Coordenadora Administrativa
Portaria nº 0168/2025



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Ofício Nº 728/2025-IPMT

Timon-MA, 27 de agosto de 2025.

Empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA..

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 53
Rubrica [assinatura]

Senhor Representante Lega,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT.

Segue anexo quadro de demanda.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Romauroluz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 320
Fls. 54
Rubrica [assinatura]

RELAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS

LOTE I

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30

Escrever



Caixa de entrada 8

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 10

Mais

Marcadores

Orçamento IPMT. Caixa de entrada x



Gráfica Aliança <graf.alianca@hotmail.com>
para mim

Boa noite!

Segue orçamento conforme solicitado.

Por favor, acusar recebimento do email.

Att,

Editora Gráfica Aliança Ltda.
(86) 98169-8939

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



IPMT - TIMON-MA
Proc. 55 370
Eis. 55
Rubrica *Phung*

① Fazer upgrade →



IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 56
Rubrica

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Timon - IPMT

Assunto: Orçamento de Preços

Encaminhamos proposta de preços para a execução de serviços impressão digital de material de comunicação visual, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER 0,90X21, EM LONA 380 VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X21CM	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3	CAPA DE PROCESSO, PAPEL COUCHÊ AP 250G	UND	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
4	CRACHÁ EM PVC C/ CORDÃO	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
5	CARTILHAS	UND	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
6	FAIXA EM LONA 0,90X3,00 M	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
7	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, TAM. 229X324 (A4)	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
8	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, TAM. 18,5X24,8CM	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
9	FOLDER TAMANHO 21X30 CM, NO PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 CORES	UND	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
10	PASTA COM BOLSO NO PAPEL TRIPLEX	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE EM ACRÍLICO	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.250,00

Validade da proposta: até 30 dias; Prazo de entrega: a combinar.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2025.

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA
CNPJ: 08.171.718/0001-52

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - CNPJ: 08.171.718/0001-52, Inscrição Estadual: 195.958.047, Inscrição Municipal: 463.967-7.
Endereço: Desembargador Freitas, 1203-A, Centro/Norte, CEP: 64.000-240. Teresina - Piauí. Telefones: (86) 98169-8939
Emails: graf.alianca@hotmail.com e editoragraficaalianca@gmail.com



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Fls. 57
Rubrica *[assinatura]*

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA (CNPJ: 08.171.718/0001-52), apresentou proposta com o valor global de **R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo, o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Planilha Descritiva do Valor:

LOTE 1

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

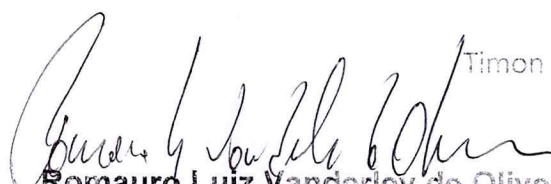
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 58
Rubrica [assinatura]

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, portanto, o menor valor proposto na fase de cotações está dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos que os valores estão na média praticada usualmente, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP

Timon - MA, 19 de setembro de 2025.



Escrever



Caixa de entrada

7



Com estrela



Adiados



Enviados



Rascunhos

11



Mais

Marcadores

+



Pesquisar e-mail



Orçamento IPMT.

Caixa de entrada x



Gráfica Aliança

Boa noite! Segue orçamento conforme solicitado. Por favor, acusar recebimento do email. Att, Editora Gráfica Aliança Ltda. {



Administração IPMT Timon <adm.ipmtimon@gmail.com>
para grafica.aliana

Informamos a V. Sa., que conforme Processo de Dispensa de Licitação nº009/2025, a Empresa ganhadora do certame é a V. Sa., Diante do exposto, solicitamos a documentação para podermos dar andamento ao Processo.

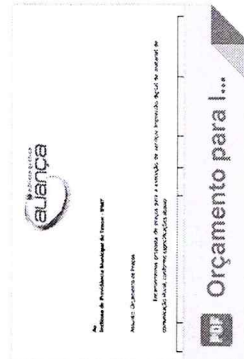
tenciosamente,

Cândida Araújo

Coordenadora Administrativa / IPMT/TIMON



1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



IPMT - TIMON-MA
Proc. 380
Fls. 59
Rubrica

EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **OLIVAN FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/05/1962, natural de Teresina-PI, portador da cédula de identidade R.G. sob o nº 539.307 SSP-PI e CPF sob o nº 217.720.963-34, residente e domiciliado na Rua Padre Acelino Portela, nº 175, Bairro Matinha, Teresina-PI, CEP: 64.002-040. Sócio da Sociedade Empresária **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52, com sede na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-240. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22 2 00457762, no dia 07/11/2001, neste ato e na melhor forma de direito resolve alterar e consolidar o seu ato constitutivo, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio declara que a sociedade se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da empresa é **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA** e o nome fantasia da empresa é **GRAFICA ALIANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem estabelecida sua sede na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-240.

Parágrafo 1º - A empresa possui filial estabelecida na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 395, Galpão A, Parque Piauí I, Timon-MA, CEP: 65631-240.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá como atividade principal:

- Impressão de material para uso publicitário. (CNAE: 1813-0/01)

Atividades secundárias:

- Impressão de material para outros usos. (CNAE: 1813-0/99)
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado. (CNAE: 4619-2/00)
- Fotocópias. (CNAE: 8219-9/01)
- Edição integrada à impressão de revistas (CNAE: 5823-9/00)
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos. (CNAE: 5829-8/00)
- Edição integrada à impressão de livros. (CNAE: 5821-2/00)
- Comércio varejista de artigos de papelaria. (CNAE: 4761-0/03)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. (CNAE: 7733-1/00)
- Edição integrada à impressão de jornais diários. (CNAE: 5822-1/01)
- Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente. (CNAE: 6399-2/00)
- Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida. (CNAE: 1413-4/01)
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. (CNAE: 4757-1/00).
- Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações. (CNAE: 4618-4/03)
- Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas. (CNAE: 1412-6/01)

- Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário. (CNAE: 1340-5/01)
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (CNAE: 4781-4/00)

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade será: Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio varejista de artigos de papelaria, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de revistas, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Procução de jornais, revistas e periódicos), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Fotocópias, Edição integrada à impressão de jornais diários, Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações, Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida, Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social que é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), está dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Qtd/Cotas	Vr.Total
Olivan Freitas Rodrigues	100	600.000	R\$ 600.000,00
Total	100	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade cabe ao sócio-administrador, o Sr. **OLIVAN FREITAS RODRIGUES**, acima qualificado, a quem caberá e terá direito de representa-la individualmente ativa, passiva, judicial e extrajudicial, competindo-lhes cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato, tendo poderes que a lei lhe atribui para assegurar o bom funcionamento da sociedade.

Parágrafo 1º - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do sócio administrador, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticado em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo 2º - A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio ou qualquer outro compromisso financeiro, serão feitas pelo Sócio Administrador, ou seu procurador previamente nomeado para tal fim.

Parágrafo 3º - É expressa e terminantemente proibido o uso da denominação social para fins estranhos ao seu objetivo, notadamente a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade iniciou suas atividades na data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 64
Rubrica *[assinatura]*

CLÁUSULA NONA:

As quotas da Sociedade Empresária são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (NCC, art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072 e 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em caso de retirada ou falecimento de qualquer dos sócios a Sociedade não será dissolvida, e o pagamento ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio

falecido será efetuado pelo montante do Capital Social por ele integralizado, atualizado monetariamente por índice que reflita a inflação ocorrida no período, em prazo excedente de 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de cotas a estranhos, sem a oferta obrigatória por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias aos demais sócios, que em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição, sem maiores formalidades além do compromisso e forma de pagamento dessa aquisição, aceita que for por cedente e cessionário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O sócio declara que a sociedade se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justa e contratada, lavra este instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Teresina – PI, 28 de julho de 2025.

Olivan Freitas Rodrigues
Sócio Administrador



DMT - TIRION-MA
Proc. 370
Fls. 66
Rubrica *ehany*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21772096334	OLIVAN FREITAS RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2025 09:44 SOB N° 20250532808.
PROTOCOLO: 250532808 DE 28/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512116068. CNPJ DA SEDE: 08171718000152.
NIRE: 22200457762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2025.
EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPAT - TITON-MA
Proc. 370
Fls. 67
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.171.718/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ALIANCA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR FREITAS	NÚMERO 1203-A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	------------------	----------------------

CEP 64.000-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAF.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8169-8939
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2025 às 15:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 68
Rubrica



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010314018018

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/08/2025 10:29:00
VÁLIDA ATÉ 13/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4C7BC888-1741-4991-B427-0F704C8B60B4



IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 69
Rubrica *[Assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2500010214017693

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/08/2025 10:28:31
VÁLIDA ATÉ 13/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5CDD0AFE-A689-4F5B-8AF2-B0476604C698

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 14/08/2025 10:28:32 -03:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

IPMT - TITON-MA
Proc. 320
Fis. 70
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
CNPJ: 08.171.718/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:51 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **5111.1809.8753.F6E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 71
Rubrica

Resullado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 08.171.718/0001-52 Período 26/09/2024 a 26/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
85417E11 3FFA.9848	Positiva com efeitos de negativa	12/09/2025 - 11:40:57	11/03/2026	Válida
8216.5997F23F.D9C3	Positiva com efeitos de negativa	07/08/2025 - 12:08:31	03/02/2026	Válida
DC18.598D CA06.199F	Positiva com efeitos de negativa	03/07/2025 - 09:18:34	30/12/2025	Válida
5111.1809.8753.F6E7	Positiva com efeitos de negativa	08/05/2025 - 11:12:51	04/11/2025	Válida
7AC1.EA417049.638E	Positiva com efeitos de negativa	17/03/2025 - 09:00:15	13/09/2025	Expirada

Exibir: 5 1-5 de 6 itens Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar Avaliar Serviço Nova Consulta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

MMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 72
Rubrica [assinatura]

Folha 1 / 1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 315.811/25-02

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Contribuinte: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:09:06 h, do dia 16/09/2025.

Validade: 15/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: AF547922C5008CA1

Nº Via: 3

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

Código da autenticidade

AF547922C5008CA1

PPM1 - TERESINA-MA
Proc. 370
Fis. 73
Rubrica 

CERTIDÃO AUTÊNTICA**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

Lavrada no dia 16/09/2025 às 15:37

Válida até 15/12/2025

Código controle 0.315.811/25-02

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52 Contribuinte: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Endereço: RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1203 Complemento: -A Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-240

Voltar

Imprimir

VW-NOWIL - 10IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Fls. 74
Rubrica**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.171.718/0001-52
Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR FREITAS 1203A / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091909021476825751

Informação obtida em 19/09/2025 09:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.171.718/0001-52

Razão social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Nome fantasia: GRAFICA ALIANCA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091909021476825751
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081815041476825745
14/07/2025	14/07/2025 a 12/08/2025	2025071404071476825767
25/06/2025	25/06/2025 a 24/07/2025	2025062513071476825701
14/05/2025	14/05/2025 a 12/06/2025	2025051403351476825703
25/04/2025	25/04/2025 a 24/05/2025	2025042508471476825706
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032421531476825741
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030506351476825740
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021419441476825747
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012602221476825737
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010703131476825782
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121902591476825797
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113002491476825759
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111104211476825757
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102323301476825790
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100419571476825707
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091502181476825700
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082704161476825772
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080806561476825769
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001511476825719
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106141476825761
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205201476825709
17/05/2024	17/05/2024 a 15/06/2024	2024051710001476825793
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041708290861068333
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031808540825780082
14/02/2024	14/02/2024 a 14/03/2024	2024021408055235049150
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011111040005205555
17/12/2023	17/12/2023 a 15/01/2024	2023121700284037462919
28/11/2023	28/11/2023 a 27/12/2023	2023112810310208509681
25/10/2023	25/10/2023 a 23/11/2023	2023102504263995071509

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
06/10/2023	06/10/2023 a 04/11/2023	2023100618241614334910

Resultado da consulta em 26/09/2025 10:57:17

Voltar

IPMT - TIMON-MG
Proc. 320
Fis. 76
Rubrica *[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPMT - TSTON-MA
Proc. 370
Fls. 77
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.171.718/0001-52
Certidão nº: 26837108/2025
Expedição: 15/05/2025, às 12:50:34
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.171.718/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 78
Rubrica *[assinatura]*

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 79
Rubrica *[assinatura]*

PARECER JURÍDICO

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT.**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370 - 2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES
ADMINISTRATIVAS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E ATENDIMENTO AO
PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT.**

BASE LEGAL: ART. 72 E 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender às necessidades administrativas, de comunicação visual e atendimento ao público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT. Possibilidade Jurídica. Recomendação. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Art. 72 e 75, II da Lei nº 14.133/2021, de 2021. Contratos Administrativos.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 80
Rubrica *[assinatura]*

1. RELATÓRIO:

Apresentam-se para parecer os autos do Processo Administrativo nº 370/2025 para manifestação jurídica quanto à possibilidade de contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender às necessidades administrativas, de comunicação visual e atendimento ao público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT, conforme especificações descritas na referida dispensa.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Solicitação de Autorização para abertura do Processo de Dispensa de Licitação, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT;
- d) Autorização para abertura do Processo Administrativo nº 370/2025 (Dispensa de Licitação), feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT;
- e) Solicitação de orçamento para aquisição de materiais gráficos, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT a empresa A. F. Rodrigues Serviços – ME (Gráfica Santo Antônio);
- f) Orçamento da Empresa A.F. Rodrigues Serviços – ME
- g) Solicitação de orçamento para aquisição de materiais gráficos, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT a empresa Ancora Comunicações e Serviços Gráficos LTDA;
- h) Orçamento da Empresa Ancora Comunicações e Serviços Gráficos LTDA;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 81
Rubrica *[assinatura]*

- i) Solicitação de orçamento para aquisição de materiais gráficos, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT a empresa Max Zoom Produções e Serviços LTDA;
- j) Orçamento da Empresa Max Zoom Produções e Serviços LTDA;
- k) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa Max Zoom Produções e Serviços LTDA;
- l) Mapa Comparativo de Preços – Pesquisa de Mercado;
- m) Justificativa da escolha da Modalidade – Dispensa de Licitação Art. 72 e 75, II da Lei nº 14.133/2021, de 2021;
- n) Justificativa do Preço Estimado, inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 2021;
- o) Solicitação de Dotação Orçamentária ao setor de Contabilidade, feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT ;
- p) Resposta do Setor de Contabilidade ao Setor Administrativo, declarando a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do contrato;
- q) Justificativa Técnica para não utilização da Ferramenta de Disputa por Lances;
- r) Termo de Referência;
- s) Minuta de Contrato;
- t) Aviso de Dispensa de Licitação;
- u) Publicação da Licitação na Modalidade de dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Ano XII – Edição nº 3.247 de 11 de setembro de 2025;
- v) Proposta da empresa Editora Grafica Aliança LTDA;
- x) Razão da escolha da empresa;
- y) Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Editora Grafica Aliança LTDA;
- z) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 82
Rubrica *efaty*

- aa) Certidão negativa de Dívida Ativa da Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA;
- bb) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do Estado do Piauí da Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA;
- cc) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA;
- dd) Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina Estado do Piauí da Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA;
- ee) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF da Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA;
- ff) Certidão de Débitos Trabalhistas da Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA;

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo veio para este Setor Jurídico para se manifestar através de Parecer.

2. DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

2.1. Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico

A princípio, cumpre destacar que compete a Assessoria Jurídica apenas prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 320
Fls. 83
Rubrica *[assinatura]*

Ressalte-se que a análise realizada diz respeito somente à possibilidade de contratação com base na dispensa de licitação oriunda do **processo administrativo nº 370/2025**, competindo a este corpo jurídico, nestes autos, somente orientação quanto aos requisitos necessários para contratação.

Ademais, registre-se que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta assessoria.

Relembremos que não está na seara deste setor jurídico avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade da contratação. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da área técnica da administração pública. No entanto, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

2.2. DO MÉRITO DA CONSULTA:

2.2.1. Da situação dos autos

Consta no ofício de Solicitação da Coordenadora Administrativa contendo justificativa da contratação e anexos tais como Termo de Referência.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 320
Fls. 84
Rubrica *[assinatura]*

Consta, também, consulta mercadológica perante 03 (três) empresas do ramo de atividade, tendo a empresa **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52**, com sede na cidade Teresina/PI, na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Centro/Norte, CEP: 64.000-240, com proposta no valor global de **R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas e juntadas aos autos.

Destarte, foram juntadas aos autos as documentações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica financeira e técnica da empresa, **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA**, CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52, detentora da melhor oferta.

2.2.2. Da contratação direta por dispensa de licitação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, normatiza que um dos casos em que a Administração Pública pode, excepcionalmente, dispensar o procedimento licitatório é em razão do baixo valor do objeto a ser licitado. Vejamos a redação do referido artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(q.n)



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 85
Rubrica *[assinatura]*

Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 –
Valor Atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e
dois mil setecentos e vinte e cinco reais e
cinquenta e nove centavos)

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública pode dispensar a licitação em determinados casos, e na presente contratação, além de adequar-se ao enquadramento legal supracitado, restou informada a efetiva necessidade de formalizar a contratação, comprovada a satisfação dos dispositivos do art. 72, da Lei 14.133/2021, o qual exige alguns requisitos para que seja dispensável a licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que
compreende os casos de inexigibilidade e de
dispensa de licitação, deverá ser instruído com
os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se
for o caso, estudo técnico preliminar, análise de
riscos, termo de referência, projeto básico ou
projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser
calculada na forma estabelecida no art. 23 desta
Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o
caso, que demonstrem o atendimento dos
requisitos exigidos;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 86
Rubrica *Chau*

**IV - demonstração da compatibilidade da
previsão de recursos orçamentários com o
compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche
os requisitos de habilitação e qualificação
mínima necessária;**

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único. O ato que autoriza a
contratação direta ou o extrato decorrente do
contrato deverá ser divulgado e mantido à
disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Até o presente momento, compulsando os autos, pode-se verificar o cumprimento dos requisitos dos Incisos I, II, IV, V, VI e VII, como passamos a destacar:

a) Ofícios de Solicitações da Coordenadora Administrativa e do Presidente contendo justificativa da contratação e anexos tais como documento de formalização da demanda e termo de referência (Inciso I, Art. 72);

b) Mapa Comparativo de Preços elaborado com base nas pesquisas praticadas no mercado (Inciso II, Art. 72);



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 0370
Fis. 87
Rubrica *Chamy*

-
- c) Dotação Orçamentária (Inciso IV, Art. 72);
- d) Documentação de habilitação, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico, financeira e técnica (Inciso V, Art. 72);
- e) A razão da escolha do fornecedor é perfeitamente justificável por estar regularmente cadastrado junto ao IPMT e ser o detentor da melhor oferta para execução do objeto (Inciso VI, Art. 72);
- f) A justificativa do preço pode ser comprovada de duas formas: O fornecedor apresentou em sua proposta o valor abaixo do termo de referência elaborado pelo setor requisitante e através da pesquisa de mercado realizada, onde sua proposta foi a mais vantajosa (Inciso VII, Art. 72);

Desta feita, no caso em comento, valores atualizados pela referida lei, para casos de dispensa objetivando a contratação de serviços, passou a ser até o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que a referida Lei passou a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2021, com atualização pelo Decreto nº 12.343 de 2024 conforme disposto acima.

Como sinalado acima, o primeiro requisito (valor) não ostenta maiores dúvidas, posto ser de natureza objetiva, de fácil percepção. Com relação ao fracionamento, vários critérios têm sido propostos com vistas a interpretar o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 no sentido de não incidir no chamado fracionamento ilegal de despesa. O critério mais adequado e seguro, porém, é investigar se a contratação pretendida faz parte (ou deveria fazer) do raio de planejamento ordinário das contratações do órgão ou da entidade.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Proc. 370
Fis. 88
Rubrica [assinatura]

Assim, o presente caso pode ser enquadrado no dispositivo supracitado, vez que através da análise do despacho de pesquisa de preços acostado aos autos, percebe-se que a empresa **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52**, com sede na cidade Teresina/PI, na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Centro/Norte, CEP: 64.000-240, com proposta no valor global de **R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, ou seja, apresentou a melhor oferta com valor inferior àquele estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vale destacar que a existência de disponibilidade orçamentária foi confirmada com a apresentação de Dotação Orçamentária acostada aos autos.

Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal: nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Estando devidamente comprovado nos autos do processo que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Portanto, consignamos que as empresas escolhidas para a prestação do serviço apresentaram os documentos de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, devendo verificar a validade da habilitação anexada ao presente processo, a mencionada habilitação como requisito essencial para assinatura do contrato.

Da Minuta de Contrato: no que tange à Minuta de Contrato juntada aos autos, onde fora definido o objeto, valor, dos recursos orçamentários, pagamento, dos acréscimos e supressões, obrigações das partes, prazo de vigência, dentre outras, levando em conta o que reza o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, vislumbra-se



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 89
Rubrica

que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações, estando apto a seguir o trâmite legal.

Ademais, oportuno ressaltar que não se pode olvidar que a presente dispensa merece ser AUTORIZADA pela autoridade superior do órgão, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelece o art. 72, §único, da Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
(q.n)

Desta forma, verifica-se a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude da avaliação mercadológica existente, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

3. DISPOSITIVO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Proc. 370
Fis. 90
Rubrica [assinatura]

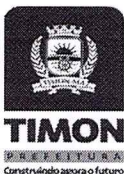
Destarte, à luz da competência deste Setor Jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do IPMT, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante do exposto, desde que observadas as ressalvas deste parecer, entendemos pela viabilidade da contratação por Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo sob nº 370/2025.

4. CONCLUSÃO:

Portanto, entende-se como regular o procedimento administrativo adotado para contratação por Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo sob nº 370/2025, realizada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT. Estando em consonância com a arguição acima esposada, opinamos pela legalidade da contratação direta da empresa **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52**, pois, o valor a ser contratado encontra-se dentro do limite legal estabelecido, de acordo com os preceitos legais estabelecidos nos arts. 72 e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Frente à análise do Processo Administrativo nº 370/2025 em referência, não se vislumbra vício aparente que possa comprometer a contratação pleiteada, razão pela qual este Setor Jurídico **opina pela viabilidade do procedimento de contratação e formalização do contrato para obtenção do objeto pretendido**, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração do IPMT, e desde que seja AUTORIZADA pelo gestor competente para contratação.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - T. 1370
Proc. 91
Fls. 1
Márcia

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Timon-MA, 01 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARCIA NEYLA MOTA LIMA SANTANA
Data: 01/10/2025 23:27:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Neyla Mota Lima Santana

Assessora Jurídica

Mat. 91169



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 92
Rubrica [assinatura]

Ofício Nº879/2025 - IPMT

Timon-MA, 02 de outubro de 2025.

Exma. Sra.
Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município de Timon / MA
Nesta

Assunto: Encaminhamento do Processo nº370/2025 / Análise e Parecer

Prezada Senhora Procuradora Geral,

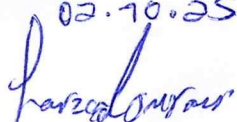
Com referência ao Processo Administrativo nº370/2025, que trata da Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais gráficos, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, vimos por meio deste ofício encaminhá-lo a Excelentíssima Senhora para análise desta Procuradoria Geral.

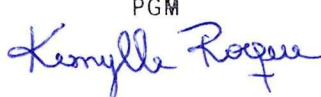
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP

SAÍDA
02.10.25


RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), 02 de 10 de 25
PGM




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

IPMT - TIMON-MA
Proc. 93870
Fis. 93870
Rubrica [assinatura]
timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1958/2025/PGM

Timon (Ma), 07 de outubro de 2025.

Senhor

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT)

Resposta ao Ofício Nº 879/2025/IPMT (NÚMERO DE OFÍCIO EM DUPLICIDADE)

Assunto: Homologação Parecer Jurídico Sem Número/IPMT

A Assessoria Jurídica do IPMT emitiu Parecer Jurídico Sem Número/IPMT, referente ao Processo Administrativo Nº 370/2025/IPMT, tendo como objeto o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS necessários à comunicação visual e atendimento do Público do IPMT.

Em sintonia com as considerações do parecerista e da conformidade jurídica das normas e princípios legais aplicados, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício de suas funções, HOMOLOGA o referido Parecer, segundo o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão solicitante e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

IPMT - TIMON-MA
 Proc. 320
 Fis. 94
 Rubrica [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

21 NOME E SOBRENOME
 OLIVAN FREITAS RODRIGUES

22 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/08/1988

23 DATA EMISSÃO
 14/12/2022

24 VALIDADE
 14/12/2027

25 ACC. D

26 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 658907 SSP PI

27 CPF
 217.720.963-34

28 NP REGISTRO
 02399886107

29 CAT. HAB.
 D

30 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

31 FUNÇÃO
 ADILSON JOSE RODRIGUES

32 MARIA LOPES FREITAS RODRIGUES

33 ASSINATURA DO PORTADOR

34 OBSERVAÇÕES

35 LOCAL
 TERESINA, PI

36 PIAUI

37 SENATRAN CONTRATO

38 2501350024

39 2501350024

40 2501350024

41 2501350024

42 2501350024

43 2501350024

44 2501350024

45 2501350024

46 2501350024

47 2501350024

48 2501350024

49 2501350024

50 2501350024

51 2501350024

52 2501350024

53 2501350024

54 2501350024

55 2501350024

56 2501350024

57 2501350024

58 2501350024

59 2501350024

60 2501350024

61 2501350024

62 2501350024

63 2501350024

64 2501350024

65 2501350024

66 2501350024

67 2501350024

68 2501350024

69 2501350024

70 2501350024

71 2501350024

72 2501350024

73 2501350024

74 2501350024

75 2501350024

76 2501350024

77 2501350024

78 2501350024

79 2501350024

80 2501350024

81 2501350024

82 2501350024

83 2501350024

84 2501350024

85 2501350024

86 2501350024

87 2501350024

88 2501350024

89 2501350024

90 2501350024

91 2501350024

92 2501350024

93 2501350024

94 2501350024

95 2501350024

96 2501350024

97 2501350024

98 2501350024

99 2501350024

100 2501350024

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENTE29678L5BSDE491MCUG100,
 18/12/2025 15:35:06, Ato: 13.18, Total R\$ 6,55
 Empl R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23
 FEIMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

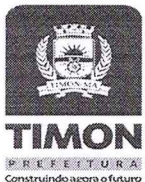


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO PIAUI
 Comércio
 Reimburse
 João de Brito Filho

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO PIAUI
 100N. MARANHÃO
 AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente
 documento é cópia autêntica do original.

[assinatura]
 Jandaina Jansen C. e Silva



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 95
Rubrica [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA., inscrita no **CNPJ nº 08.171.718/0001-52**, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025

e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos

Secretária da Secretaria Municipal da Mulher

Portaria nº 080/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2106/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50.

Valor Total: R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Projeto Atividade: 2112 - Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 27/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 370/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais gráfico, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, HOMOLOGO o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2164/2025 - GVP

DISPENSA N.º 02/2025 - GVP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025 - GVP

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por Intermédio do Gabinete da Vice-Prefeitura.

CONTRATADA: E. A. Araújo Distribuidora, CNPJ nº 42.771.150/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais eletrodomésticos e de informática, em atendimento às necessidades do Gabinete da Vice-Prefeitura de Timon/MA, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.118,40 (sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2030 - Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso 1.500.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: Maria do Socorro Almeida Waquim, Vice-Prefeita de Timon/MA.

Pela CONTRATADA: Elias Almeida Araújo, representante legal da E. A. Araújo Distribuidora.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.

CONTRATADA: Editora Gráfica Aliança Ltda

CNPJ: 08.171.718/0001-52.

ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro/Norte, Teresina - PI, CEP 64.000-240.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago conforme a utilização dos materiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

ASSINATURA: [data da assinatura]

Pelo CONTRATANTE: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira - Presidente do IPMT.

Pela CONTRATADA: Olivan Freitas Rodrigues - Sócio-Administrador.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Pagamento de anuidade da ABIPEM referente ao exercício de 2025, para atendimento das necessidades institucionais e adequação às normas da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, e Lei nº 14.039/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade: 2150 | Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 | Fonte: 802.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira - Presidente do IPMT.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

Contrato: Contrato nº 022/2025.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon - MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09

Objeto: inscrição da servidora no "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos".

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f" da Lei federal nº 14.133/21.

Contratada: Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

VALOR: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Ariane Barros Xavier, pela contratada.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 094/2025 - SEMED

Processo Administrativo nº 05105/2025 - SEMED.

Interessado: Município de Timon - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 016/2025.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: R L MOURA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.687.402/0001-03.

Valor total: R\$ 132.463,65 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

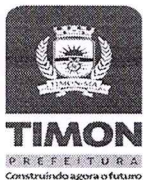
O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

IPMT - TIMON-MA

Proc. 370

Fis. 96

Rubrica Many



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 97
Rubrica [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº **370/2025**, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais gráfico, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. inscrita no **CNPJ nº 08.171.718/0001-52**.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025



e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2106/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50.

Valor Total: R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Projeto Atividade: 2112 - Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 27/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 370/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais gráfico, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, HOMOLOGO o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2025 - GVP

DISPENSA Nº 02/2025 - GVP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - GVP

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por Intermédio do Gabinete da Vice-Prefeitura.

CONTRATADA: E. A. Araújo Distribuidora, CNPJ nº 42.771.150/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais eletrodomésticos e de informática, em atendimento às necessidades do Gabinete da Vice-Prefeitura de Timon/MA, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.118,40 (sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2030 - Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso 1.500.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: Maria do Socorro Almeida Waquim, Vice-Prefeita de Timon/MA.

Pela CONTRATADA: Elias Almeida Araújo, representante legal da E. A. Araújo Distribuidora.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.

CONTRATADA: Editora Gráfica Aliança Ltda

CNPJ: 08.171.718/0001-52.

ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro/Norte, Teresina - PI, CEP 64.000-240.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago conforme a utilização dos materiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

ASSINATURA: [data da assinatura]

Pelo CONTRATANTE: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira - Presidente do IPMT.

Pela CONTRATADA: Olivan Freitas Rodrigues - Sócio-Administrador.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Pagamento de anuidade da ABIPEM referente ao exercício de 2025, para atendimento das necessidades institucionais e adequação às normas da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, e Lei nº 14.039/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade: 2150 | Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 | Fonte: 802.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira - Presidente do IPMT.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

Contrato: Contrato nº 022/2025.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon - MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09

Objeto: inscrição da servidora no "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos".

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f" da Lei federal nº 14.133/21.

Contratada: Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

VALOR: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Ariane Barros Xavier, pela contratada.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 094/2025 - SEMED

Processo Administrativo nº 05105/2025 - SEMED.

Interessado: Município de Timon - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 016/2025.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: R L MOURA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.687.402/0001-03.

Valor total: R\$ 132.463,65 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

IPMT - TIMON-MA

Proc. 370

Fls. 98

Rubrica Peru



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 330
Fls. 99
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 015 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. CNPJ: 08.171.718/0001-01, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA , com sede na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de **CONTRATANTE** a Empresa **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.171.718/0001-52**, com sede na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, bairro Centro / Norte, Teresina-PICEP: 64.000-240 , neste ato assinado por seu representante legal Sócio Administrador o Sr. **OLIVAN FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, identidade nº 539.307 – SS-PI, CPF nº 217.720.963-34, residente e domiciliado na Rua Padre Acelino Portela, nº 175, bairro Matinha, Teresina-PI, CEP: 64.002-040 , tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º370/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA, conforme** especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 009/2025.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fls. 100
Rubrica Chavez

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADA

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
01	Banner 0,90X21, em lona 380 vinil com impressão digital	und	10
02	Bloco de anotações 15X21cm	und	200
03	Capa de Processo, papel couchê AP 250g	und	5.000
04	Crachá em PVC c/ cordão	und	50
05	Cartilhas	und	3.000
06	Faixa em lona 0,90X3,00 m	und	05
07	Envelope branco, timbrado, tam. 229X324 (A4)	und	500
08	Envelope branco, timbrado, tam. 18,5X24,8cm	und	200
09	Folder tamanho 21X30 cm, no papel couchê 150g, 4X4 cores	und	3.000
10	Pasta com bolso no papel triplex	und	500
11	Placa de identificação de ambiente em acrílico	und	30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 370/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 009/2025, sendo pago somente o valor utilizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 320
Fis. 101
Rubrica

- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os materiais objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 009/2025;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta autarquia, os materiais entregues em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA OITAVA– DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguinte da lei nº 14.133/2021. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FONTE DE RECURSOS



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

Projeto Atividade: 2150

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 009/2025, bem como, à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon – MA, 27 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT
Portaria nº 030/2025- GP
CONTRATANTE

EDITORA GRAFICA
ALIANCA

LTDA:08171718000152

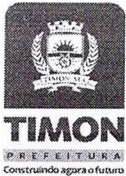
Assinado de forma digital por
EDITORA GRAFICA ALIANCA
LTDA:08171718000152
Dados: 2025.10.27 10:27:59 -03'00'

Olivan Freitas Rodrigues

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA.
(CNPJ: 08.171.718/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kaamy Rafaela Silva e Silva CPF 051 531 703 90
Bianca Oliveira De Souza Lopes CPF 096 825 683 07



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 104
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. CNPJ: 08.171.718/0001-01, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA, com sede na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº 030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de CONTRATANTE a Empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.171.718/0001-52, com sede na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, bairro Centro / Norte, Teresina-PI CEP: 64.000-240, neste ato assinado por seu representante legal Sócio Administrador o Sr. OLIVAN FREITAS RODRIGUES, brasileiro, identidade nº 539.307 - SS-PI, CPF nº 217.720.963-34, residente e domiciliado na Rua Padre Acelino Portela, nº 175, bairro Matinha, Teresina-PI, CEP: 64.002-040, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 370/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 009/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 370/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 009/2025, sendo pago somente o valor utilizado. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165. Projeto Atividade: 2150 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 802.



e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2106/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50.

Valor Total: R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 27/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 370/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais gráfico, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, HOMOLOGO o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025.
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025.
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2025 – GVP

DISPENSA Nº 02/2025 – GVP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – GVP

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeitura.

CONTRATADA: E. A. Araújo Distribuidora, CNPJ nº 42.771.150/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais eletrodomésticos e de informática, em atendimento às necessidades do Gabinete da Vice-Prefeitura de Timon/MA, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.118,40 (sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2030 – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.500.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: Maria do Socorro Almeida Waquim, Vice-Prefeita de Timon/MA.

Pela CONTRATADA: Elias Almeida Araújo, representante legal da E. A. Araújo Distribuidora.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Editora Gráfica Aliança Ltda

CNPJ: 08.171.718/0001-52.

ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro/Norte, Teresina – PI, CEP 64.000-240.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago conforme a utilização dos materiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

ASSINATURA: [data da assinatura]

Pelo CONTRATANTE: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT.

Pela CONTRATADA: Olivan Freitas Rodrigues – Sócio-Administrador.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Pagamento de anuidade da ABIPEM referente ao exercício de 2025, para atendimento das necessidades institucionais e adequação às normas da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, e Lei nº 14.039/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade: 2150 | Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 | Fonte: 802.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

Contrato: Contrato nº 022/2025.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09

Objeto: inscrição da servidora no "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos".

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f" da Lei federal nº 14.133/21.

Contratada: Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

VALOR: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Ariane Barros Xavier, pela contratada.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 094/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 05105/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

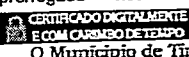
Adesão nº 016/2025.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: R L MOURA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.687.402/0001-03.

Valor total: R\$ 132.463,65 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

IPMT - TIMON-MA
Proc. 370
Fis. 105
Rubrica Army

 > [Contratos](#)

Contrato nº 015/IPMT/2025

Última atualização 03/11/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 127 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 370/IPMT **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Data de assinatura:** 27/10/2025 **Vigência:** de 27/10/2025 a 27/10/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000302/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000205/2025

Objeto:

 Aquisição de materiais gráficos

VALOR CONTRATADO

R\$ 37.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.171.718/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA

Arquivos Histórico



Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Contrato com publicação.pdf

03/11/2025 - 09:51:34

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/11/2025 - 03/11/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 03/11/2025 10:02:45
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2bedb5c-6625-47b3-82b7-9eb4ee15eb3d

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	DP0092025IPMT	9	2025	DP	39609022391	03/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/11/2025 - 03/11/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 03/11/2025 10:02:55
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81532d59-3cc1-4bb7-9028-2355339f12ab

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	DP0092025IPMT	1	39609022391	03/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/11/2025 - 03/11/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 03/11/2025 10:03:00

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c16d473b-7a19-420e-9655-5746149b17a0

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	DP0152025IPMT	39609022391	03/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 106 330
Rubrica [assinatura]

PORTARIA Nº 067/2025-IPMT

DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº015/2025, Empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, em 27 de outubro de 2025.

[Assinatura]
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port.030/2025 - GP



IPMT

PORTARIA Nº 067/2025-IPMT DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº 015/2025, Empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo Instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED

PORTARIA Nº 0785/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, Inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos abaixo relacionados firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
094/2025 – SEMED	R L MOURA SERVIÇOS LTDA.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – Gestor	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – Fiscal Técnico	220538-2

Art.2º- Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de

fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº: 2526/2025

Termo de Compromisso de Estágio Nº 01/2025

Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário Francisco Henzo Sousa Dias, regularmente matriculado no curso de Informática do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Objeto: Concessão de estágio de natureza obrigatória, a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estudante.

Vigência: 11/10/2025 a 11/01/2026

Carga-Horária: 20 horas semanais

Bolsa- Auxílio: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

Valor Total da Bolsa: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Supervisor: Elisandra Araujo Nascimento, lotado na SEMPLUR, Coordenadora de Regularização Fundiária, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

Data da Assinatura: 11/10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE/HOSPITALAR DOS GRUPOS A (BIOLÓGICO), B (QUÍMICO) e E (PERFUROCORTANTE) GERADOS NO MUNICÍPIO DE TIMON, POR GERADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 29/10/2025. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 13/11/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 13/11/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 27 de outubro de 2025.

Shirley Moreira dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – SMM

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher- SMM.

OBJETO: Contratação de profissionais Instrutores para ministrar cursos de capacitação nas áreas de corte e costura, manicure, cabeleireiro e maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos

Secretária da Secretaria Municipal da Mulher

Portaria nº 080/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – SMM

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher- SMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/